

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 067/2021 para renovação contratual que
entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa
Vista do Tupim e a empresa **MERCOPLAN
CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E
CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EPP**, na
forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Mercoplan Consultoria, Planejamento e Capacitação Técnica Ltda EPP**, CNPJ nº. 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no SRTV Norte, Quadra 701, Ala B, Sala 509, Ed. Centro Empresarial Norte, Asa Norte, CEP: 70.719-903, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Manoel de Moura Vasconcelos**, portador do CPF nº 397.011.905-72 e RG nº 02.451.322-95 – SSP/BA, domiciliado no Setor SCEN, Trecho 01, Conjunto 36, Lote 24, Bloco E, Apartamento 211, Condomínio Complexo Ilhas do Lago, CEP: 70.800-904, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 067/2021 firmado pelas partes em 02 de fevereiro de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na elaboração de planos e projetos do município junto a instituições federais, com estudos técnicos, providências e orientações a serem adotadas dos processos e projetos em andamento em Brasília/DF, com suporte permanente sobre planos de governo que possam interferir nos interesses do município e digitalização e gerenciamentos de documentos relacionados a Brasília, promovendo meios para facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 30 de novembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

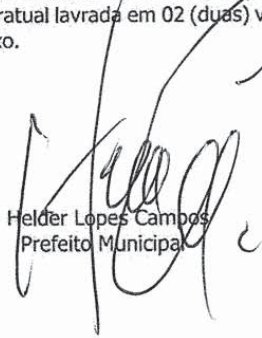
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.
Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E
CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EPP
CNPJ nº. 01.719.089/0001-03
Manoel de Moura Vasconcelos
CPF nº 397.011.905-72

TESTEMUNHAS

1 Rinelandia dos Anjos Souza

CPF: 070.174.765-00

2 Joane de Souza Silva

CPF: 018677745-00